



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**CONTRATO Nº 069/2024**

**CHAMADA PUBLICA nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**CONTRATO Nº 069/2024**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Figueirópolis D'oeste – MT, E **REIS SPORT**.

**O Município de Figueirópolis D'oeste - MT**/Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis D'oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, nº 146, centro, Figueirópolis D'oeste - MT inscrito no CNPJ sob n.º 01.367.762/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. EDURADO FLAUSINO VILELA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REIS SPORT, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.133.889/0001-53, situado à Av. Rio Branco, nº 72, Bairro Cidade Alta, na cidade de Reserva do Cabaçal/MT - CEP: 78.265-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por Rafael dos Reis Farias, brasileiro, casado, portador do CPF nº. [REDACTED] residente e domiciliado à Av. Rio Branco, nº 72, Bairro Cidade Alta, na cidade de Reserva do Cabaçal/MT, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2024 - Credenciamento nº. 007/2024, Processo Licitatório nº. 053/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a “Contratação de empresa visando a prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as demandas da secretaria municipal de esportes e lazer da prefeitura de Figueirópolis D'oeste-MT”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.3. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.666,00. (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

**Código da Ficha: 587**

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**Unidade: 01 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER**

**Dotação: 27.122.0009.2133.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ A SEC DE ESPORTES E LAZER**

**3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)**

**1 Recursos do Exercício Corrente**

**701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos**

**Congêneres dos Estados.**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

1.5. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

1.6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na “Cláusula Segunda”, do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1.9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, sendo este o Sr. Aldiane Ferreira Marques, Secretário Adjunto de Esportes e Lazer.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.11. Aplicar-se-á como infrações e sanções administrativas às disposições do Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1.12. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.12.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.15.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei nº 14.133, de 2021.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

1.22. É eleito o Foro da Comarca de Jauru/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Figueirópolis D'oeste - MT, 14 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CNPJ: 01.367.762/0001-93**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**REIS SPORT**

**CNPJ: 50.133.889/0001-53**

Rafael dos Reis Farias

CPF: 

**CONTRATADA**